



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

N.º: Gp0825-XI
Proc.º: 34.02.03
Data: 07.01.2019

Exma. Senhora,

Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Requerimento

Pedido de deliberação de urgência com dispensa de exame em Comissão

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto – Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário

O Grupo Parlamentar do CDS-PP e a Representação Parlamentar do PPM apresentam, nos termos do Art.º 146.º e 147.º do Regimento, requerimento para deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão do Projeto de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto – Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário.

A urgência solicitada justifica-se atendendo à premência da análise do presente projeto de Decreto Legislativo Regional, tendo em conta os efeitos que se pretendem atingir.

Angra do Heroísmo, 07 de janeiro de 2019

O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS,

Artur Lima

A representação Parlamentar do PPM,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Paulo Estevão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

56

Entrada Proc. n.º 105
Data: 01/01/08 N.º 26/XI.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: Projeto de Decreto Legislativo Regional Ass. Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/IA, de 23 de agosto - Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário	
Entrada n.º	26/XI
Arquivo n.º	105
O Responsável	F. Esteves
LEGISLAÇÃO	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto – Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário

Considerando que foi aprovada, em sede do Orçamento da Região para 2019, a alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto – Estatuto do Aluno dos Ensino Básico e Secundário – que estabelece a concretização de planos de recuperação de aprendizagens em períodos de interrupção letiva, a cumprir presencialmente nas instalações escolares;

Considerando que foi afirmado, pelo membro do Governo Regional, com competência na matéria, que a alteração efetuada, e que institui os referidos planos de recuperação de aprendizagem, não será concretizada no presente ano letivo;

Considerando que o membro do Governo Regional, com competência na matéria, anunciou já que irá proceder a alterações, em sede do próximo Orçamento, aos planos de recuperação agora previstos, em consequência das implicações que têm para o sistema educativo;

Considerando que é transversal a todos os docentes e respetivos sindicados a oposição aos planos de recuperação agora previstos no Estatuto do Aluno do Ensino Básico e Secundário, com fundamento na inadequação do procedimento e no perigo de estigmatização dos alunos.

Nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS e a Representação Parlamentar do PPM propõem que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove o seguinte Decreto Legislativo Regional.

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto – Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário

É revogado a alínea u) do n.º 1 do artigo 22.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, que procede à criação de planos de recuperação de aprendizagem em período de interrupção letiva, nas instalações escolares.

Artigo 2.º

O presente Decreto Legislativo Regional entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Artur Lima".

Artur Lima

A representação Parlamentar do PPM,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Estevão".

Paulo Estevão